



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 127/2011

Modalidade: Tomada de Preços n° 007/2011

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2011.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório n° 127/2011

Modalidade: Tomada de Preços n° 007/2011

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A **Documentação de Habilitação** e a **(s) Proposta (s) Comercial (is)** deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, **na forma do item 6 (seis) e subitens** deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Especial de Licitação** até às 09:00 do dia 28/12/2011, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 28/12/2011 às 09:30

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3689.3795 ou E-Mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 127/2011
Modalidade: Tomada de Preços n° 007/2011
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ÍNDICE

1-PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	5
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO	8
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
9 – DA PROPOSTA TÉCNICA	11
10– DA PROPOSTA COMERCIAL	12
11– DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	13
12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
13 - DA OFERTA DE PREÇOS E DO PAGAMENTO	20
14– DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	21
15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30
17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	32
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I	35
ANEXO II	36
ANEXO III	38
ANEXO IV	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 127/2011

Modalidade: Tomada de Preços n° 007/2011

Tipo: Melhor Técnica e Preço

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 547, de 24/11/2011, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, **do Tipo Melhor Técnica e Preço**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Especial de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Especial de Licitação impreterivelmente até às 09:00 do dia 28/12/2011** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2011
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2011

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 28/12/2011 ÀS 09:30

6.3 A **Proposta Técnica** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2011
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2011

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 28/12/2011 ÀS 09:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 10** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2011
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2011**

**“ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 28/12/2011 ÀS 09:30**

6.5 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Especial de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO III, integrante deste Edital.

6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (**ME ou EPP**), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

6.5.3 A empresa poderá apresentar junto com o credenciamento declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º e 43º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

6.5.4 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1 **OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO OU REGULARIZAR** – deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida no momento do cadastramento - todos com validade mínima **ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, conforme item 7.3.**

7.2 Os interessados em **OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Setor de Licitação, Rua: Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, **MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO REQUERIMENTO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** nos termos estabelecidos no decreto 1.024 de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da lei 8666/93, a relação da documentação a ser apresentados estão no site desta Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e relacionados nos subitens abaixo:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

- c) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo V.

7.3. **Da Regularidade Fiscal**

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:

e.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;

e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.3.1. **Da Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

d.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde **AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante.

d.2.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

d.3) Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (hum) a ser obtido pela fórmula:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$

7.4 A empresa poderá apresentar para cadastro declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1. Para participar da Licitação referente **Tomada de Preços n° 007/2011**, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

a.1) O Licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações, quando os documentos correspondentes integrantes do Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos a menos de 30 (trinta) dias.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O Envelope n.º 2 (dois) – **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** - A Proposta Técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser **apresentado em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

9.2. A proponente deverá possuir experiência no desenvolvimento de Planos Diretores e Projetos Urbanísticos e de Parcelamento e de Coordenação de Projetos, comprovado através de Atestados Técnicos (um para cada) em nome da Empresa e do Coordenador Geral do Projeto.

9.3. A composição e capacidades técnicas da EQUIPE MÍNIMA serão:

PROFISSIONAIS E CAPACIDADES TÉCNICAS	
Nível Superior	Quantidade
Coordenador Geral do Projeto nominado pela proponente na proposta técnica; deverá ter experiência profissional comprovada através de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 10(dez) anos;	01
Coordenador Ambiental nominado pela proponente na proposta técnica com experiência profissional comprovada através de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 5 (cinco) anos;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Engenheiro com especialização em Engenharia Econômica nominado pela proponente na proposta técnica com experiência profissional comprovada respectivamente através de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 10 (dez) anos;	01
Arquiteto com especialização em Gestão Empresarial nominado pela proponente na proposta técnica com experiência profissional comprovada através de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) superior a 5 (cinco) anos;	01
Advogado comprovada através de Registro no OAB nominado pela proponente na proposta técnica	01

10 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital,** com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

10.2. O ENVELOPE N.º 3 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – Termo de Referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 10.3.

10.3. **Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, objeto desta licitação.**

10.4. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total** prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

10.5. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo**, conforme apresentado Termo de referência (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** estabelecidos neste instrumento.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Especial de Licitação.

11.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

11.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

11.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

11.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

11.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

11.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 3 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

11.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas nos itens 9 e 10 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.

11.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

11.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

11.11. Faculta-se à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

11.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

11.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

12.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **Melhor Técnica e Preço** - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 13.2.1 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Especial de Licitação.

12.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

12.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Tomada de Preço** deverá A Comissão Especial de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 11.10 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Especial de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

12.11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11.1. Cada proponente receberá duas notas de julgamento:

12.11.1.1. Uma **Nota Técnica** (NTc), obtida da documentação Habilitação e Classificação apresentada. e

12.11.1.2. Uma **Nota de Preço** (NPr), obtida da Proposta Preço apresentada .

12.11.1.3. A **Nota Final** (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NTc) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço (NPr) peso de 30% (trinta por cento).

12.12. Ao serem calculados as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

12.13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

12.13.1. As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos Atestados apresentados, relativos ao desenvolvimento de **Planos Diretores e Projetos Urbanísticos e de Parcelamento** e de **Coordenação de Projetos** conforme o critério exposto a seguir:

FATOR DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração Planos Diretores	1 ponto	5 pontos
Elaboração Projetos Urbanísticos e de Parcelamento	1 ponto	5 pontos
Coordenação de Projetos	1 ponto	5 pontos
Total		15 pontos

12.14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

12.14.1. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

12.14.1.1. **Da Nota Preço (Npr)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.14.1.2. A **Nota de Preço (NPr)** será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

NPr =	mPr	X 10
	Pr	

Onde:

NPr = Nota de Preço

mPr = Menor Preço entre as Propostas Válidas

Pr = Preço da Proposta em Análise

12.15. DA NOTA FINAL (NF):

12.15.1. O valor da **Nota Final (NF)** atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$NF = 0,7 \times NTc + 0,3 \times NPr$
--

Onde:

NF = Nota Final

NTc = Nota Técnica

NPr = Nota de Preço

12.16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

12.16.1. A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VII;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 12.16.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

12.16.1.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.17. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

12.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

12.19. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;

12.20. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou

b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

12.21. O critério de inexeqüibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

12.22. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.23. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.24. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

12.25. A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.26. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.27. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

13.2. O valor teto dos serviços licitado, limitador de proposta das licitantes é de:

13.2.1. R\$ 148.773,33 (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

13.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.

13.3. O representante da Secretaria Municipal de Planejamento, especialmente designados para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

13.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, e conforme Cronograma Físico Financeiro – constante no Termo de Referencia, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em moeda corrente nacional, mediante Deposito Bancário.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

13.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Tomada de Preços para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas no item 15 deste edital.

14.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

14.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

14.10. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviços juntamente com as documentações necessárias para início da execução dos serviços, documentos estes emitidos pela contratante, conforme prazo estabelecido nas fases de trabalhos descritas no item 14.12 deste edital.

14.11. O prazo de execução deverá seguir o estipulado no cronograma constante no Anexo I – Termo de Referência, desde edital e conforme fases de trabalho descritas no item 14.12 deste edital.

14.12. Conteúdos Entregáveis: para melhor execução dos serviços, os mesmos deverão se dar por fases, a saber:

14.12.1. **A primeira fase do trabalho:** contempla a entrega por parte da Prefeitura à Contratada de todo o material e insumo que são obrigações da Contratante para execução dos serviços, sua análise e validação. Tempo previsto: o Município tem 10 (dez) dias corridos para encaminhar todos os dados e informações que darão subsídios ao início dos trabalhos.

14.12.2. A segunda fase do trabalho:

Etapa 1	<ul style="list-style-type: none">- Análise SWOT da situação atual do Município, no que tange a competitividade, economia e indicadores estatísticos gerais, em Relatório formatos A3 ou A4;- Pesquisa de vocações atuais e potenciais, em Relatório formatos A3 ou A4;<ul style="list-style-type: none">o Análise e mapeamento das vocações, oportunidades potenciais, setores e negócios estratégicos, em Relatório formatos A3 ou A4;o Desenvolvimento de estratégias especiais para criar uma imagem diferenciada, atrair novos investimentos, mercados e diversificar os segmentos econômicos do Município;
Etapa 2	Apresentação síntese em arquivo tipo <i>PowerPoint</i> , e em Relatório formatos A3 ou A4. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados após o recebimento e validação de todo o material compreendido pela primeira fase. Este trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.
--	---

14.12.3. A terceira fase do trabalho:

1 Etapa	- Apresentação de orientações e passos quanto à implantação das ações;
2 Etapa	Consiste na elaboração da revisão do Plano Diretor do Município, de acordo com a metodologia discriminada no ANEXO II do Anexo I - Termo de Referência. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na segunda fase. Novamente, o trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.

14.12.4. A quarta fase do trabalho:

Consiste no desenvolvimento das ações e das diretrizes de implementação, que consolidará e integrará todas as ações comuns dos planos por produtos e deverá conter:

1 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de orientações e passos quanto à implantação das ações;- Um modelo organizacional para a gestão do processo de execução do Plano de Ações Estratégicas;- Identificação dos recursos necessários para cada ação a ser realizada (recursos humanos, técnicos e materiais);- Definição de um sistema participativo entre todos os atores-chave;<ul style="list-style-type: none">o Definição dos objetivos, metas e métricas de avaliação de resultado.
2 Etapa	- Elaboração e entrega dos produtos gráficos finais, a serem confeccionados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na terceira fase. O trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.</p>
--	---

14.12.5. A quinta fase do trabalho

É o acompanhamento da implementação propriamente dita de todas as ações identificadas e propostas no Plano de Ações Estratégicas. Para tal deverá possuir:

1 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Definição de um modelo organizacional para a gestão do processo de execução;- Definição de um modelo participativo para os atores-chave e validação;
2 Etapa	<p>- Realização de uma pesquisa de percepção junto aos atores envolvidos, como entidade comunitárias, ambientais, empresariais e afins, ao término da contratação em questão, objetivando levantar e analisar os resultados finalísticos do impacto dos trabalhos contratados. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na quarta fase. Novamente, o trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.</p>

14.12.6. Abaixo quadro resumo contendo os produtos gráficos finais, a serem confeccionados pela Contratada, que integrarão a Proposta de Plano Diretor:

Tabela II – Produtos Finais	
Entregues em 4 vias, em mídia	Mapa 01 — Rede Hídrica Estrutural Parques e Áreas Verdes: <ul style="list-style-type: none">- Indicação de parques lineares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(CDR ou
DVD)

- Indicação de parques municipais;
- Indicação de caminhos verdes;
- Indicação de áreas para implantar sistemas de retenção de águas pluviais;
- Implantação de vias de circulação de pedestres e ciclovias ao longo dos parques lineares;
- Indicação dos curso d'água a serem saneados/revitalizados;
- Indicação de áreas verdes, públicas ou privadas, a serem preservadas;
- Indicação das bacias hidrográficas;
- Indicação das unidades de conservação ambientais;
- Ações que permitam ampliar progressivamente as áreas permeáveis ao longo dos fundos de vales

Mapa 02 — Rede Viária Estrutural:

- indicação de abertura de novas vias;
- Indicação de melhoramentos no sistema viário existente;
- Indicação de locais para implantação de ciclovias;
- Redesenho de vias locais (por exemplo, aumento de calçadas e diminuição de leito carroçável);
- Indicação de usos desejados, tolerados e incompatíveis por tipo de via (estrutural, coletora e local);
- Hierarquização do sistema viário local, com diretrizes para a normatização do uso da via;
- Diretrizes para a classificação de vias coletoras;
- Ações e/ou programas que resolvam conflitos viários, tais como: áreas congestionadas, pontos críticos de acidentes de trânsito, sinalização viária, etc.

Mapa 03 — Rede Estrutural de Transporte Públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A indicação das vias locais que poderão ser utilizadas pelo Transporte Coletivo;
- A indicação de áreas para a implantação de terminais de ônibus;
- A indicação de áreas a serem atendidas pelo Transporte Coletivo.

Mapa 04 - Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades:

- Delimitação das centralidades, tanto as polares quanto as lineares;
- Indicação das atividades desejadas, toleradas e incompatíveis a cada centralidade;
- Ações e/ou programas que visem a qualificação das centralidades propostas, ou a dinamização das centralidades existentes;
- Implantação de equipamentos urbanos que visem a consolidação das novas centralidades ou a dinamização das existentes;
- Incorporação do plano de reabilitação de áreas urbanas centrais (desenvolvido conjuntamente pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais e o Governo Federal);
- Redefinição do Uso e Ocupação do Solo com a elaboração de Mapa sobre a ocupação atual do território — atividades e formas de uso e ocupação do solo existentes no presente, formais e informais, regulares ou não, vazios urbanos e zona rural, áreas habitacionais definindo diferentes padrões existentes na cidade, áreas com edificações de maior altura, densidades habitacionais morfologias.

Mapa 05 — Diretrizes de Macro-Zoneamento

Mapa 06 — Zonas para Aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade:

- Do parcelamento, edificação ou utilização compulsória
- Definir solo urbano não utilizado;
- Do direito de preempção
- Da outorga onerosa do direito de construir
- Da transferência do direito de construir
- Das Operações Urbanas Consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mapa 07 — Caracterização e distribuição da população e seus movimentos:

- Número de população por bairro e densidade;
- Faixa etária e escolaridade;
- Condições de emprego e de renda familiar;
- O crescimento ou a evasão de população.

Mapa 08 — Infraestrutura urbana – serviços e equipamentos e níveis de atendimento:

- Redes de infra estrutura (esgotamento sanitário, água, luz, telefone, drenagem, TV a cabo, infovia etc.);
- Redes de equipamentos (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.);
- População atendida por rede de água, esgotos, drenagem, etc.

Mapa 09 — Atividades econômicas do município:

- localização, na cidade e no município, das atividades econômicas predominantes (inclusive as informais) e sua importância local e regional;
- Atividades em expansão ou em retração, não só em termos de número de empregos e de empresas, mas da rentabilidade destas relacionadas à receita do município.

Mapa 10 — Dinâmica imobiliária:

- Análise do mercado imobiliário, das tendências em curso (áreas em retração, em expansão, novos produtos imobiliários, etc.

Mapa 11 — Caracterização das áreas de risco:

- Indicação, na cidade, das áreas que apresentam risco para a ocupação.

Mapa 12 — Preservação cultural:

- Indicação de área e/ou elementos de interesse para serem protegidos pelo Poder Público, em seus diferentes níveis de governo, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Identificação das áreas de preservação de patrimônio histórico ou cultural, tombadas ou protegidas e das áreas de valor cultural ou simbólico para a comunidade.
--

14.13. Os trabalhos executados serão entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e deverão ser analisados em até 15 (quinze) dias após a entrega e, verificada sua conformidade às condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa emitirá um documento atestando a aprovação formal da etapa entregue e autorizando o início da próxima etapa.

14.14. O recebimento e a aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

14.15. A empresa contratada deverá apresentar e entregar os produtos intermediários e produtos finais em mídia eletrônica tipo CD ou DVD, em 04 (quatro) cópias e em mídia impressa, 02 (duas) vias originais, em português, e impressas em qualidade *laserprint* ou similar em papel A3 ou A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT; Os mapas constantes da TABELA II serão entregues apenas em mídia eletrônica tipo CD ou DVD, em quatro vias.

14.16. Deverão ser elaborados e enviados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa relatórios mensais das atividades desenvolvidas, assim como fotos, atas de reuniões, listas de presenças e demais materiais desenvolvidos pelo trabalho.

14.17. A contratada deverá seguir os seguintes formatos e diretrizes para os arquivos lógicos a serem produzidos no âmbito deste contrato:

14.17.1. Arquivos de texto: arquivos tipo doc (compatíveis com MS Word);

14.17.2. Arquivos de planilha: arquivos tipo xls (compatíveis com MS Excel);

14.17.3. Arquivos de cronograma: arquivos tipo XML (compatíveis com MS Project e outros);

14.18. Entregar as bases utilizadas na geração dos mapas conforme parâmetros abaixo:

14.18.1. Arquivos de desenho vetorial CAD: arquivos tipo dwg (compatíveis com Autodesk AutoCAD versão 2007 ou IntelliCAD versão 2007);

14.18.2. Arquivos para Sistema de Informação Geográfica (SIG ou GIS):

14.18.3. Arquivos tipo “shape file” (SHP, família ArcGIS);

14.18.4. Projeção UTM Datum SAD 69, Fuso 23S;

14.18.5. Escala cartográfica compatível com 1:10.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.18.6. Utilização de imagens de satélite de alta-resolução tipo geo-eye e/ou Wordview2, ortoretificada;

14.19. Pontos cartográficos XYZ, em arquivo xls contendo os pontos coletados em campo utilizados para PDI na imagem de satélite;

14.20. A cada etapa dos trabalhos, a Contratada deverá produzir e executar uma apresentação aos atores-chave, para validação da etapa concluída.

14.21. A Contratada deverá entregar relatório, ao final do trabalho, descrevendo a metodologia utilizada para a realização dos mapas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% sobre o valor total da ARP ou contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato ou a ARP, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento ou recusa efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, atraso na entrega superior a 30 dias ou não entregar o objeto nas condições estabelecidas, com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A impugnação será dirigida à Comissão Especial de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

16.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

16.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

16.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

16.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

16.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

16.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
691	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.35.00

17.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 127/2011, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

18.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.4. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.5. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

18.7. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 127/2011, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.9. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.10. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.12. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, ou a quem esta delegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.13. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2011.

FÁBIO MÁRCIO BITTENCOURT
Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme mencionado no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviços juntamente com as documentações necessárias para início da execução dos serviços, documentos estes emitidos pela contratante, conforme prazo estabelecido nas fases de trabalhos descritas no item 14.12 deste edital.

3.2. O prazo de execução deverá seguir o estipulado no cronograma constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital e conforme fases de trabalho descritas no item 14.12 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. **Declaramos** que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução do serviço conforme Cronograma, anexo a esta proposta.

5 – ANEXO DA PROPOSTA

5.1 - Constitui anexo da presente proposta o cronograma físico financeiro.

Local e data.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 127/2011
Modalidade: Tomada de Preços n° 007/2011

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2011
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2011

A (Nome da Empresa), neste ato representada por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, n.º. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF n.º. XXX e CI n.º XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços n.º 007/2011**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 127/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CONSULTORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital da **Tomada de Preços n.º 007/2011**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços n.º 007/2011** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.1. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, conforme cronograma físico financeiro.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Planejamento** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
691	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.35.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

7.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviços juntamente com as documentações necessárias para início da execução dos serviços, documentos estes emitidos pela contratante, conforme prazo estabelecido nas fases de trabalhos descritas no item 7.4 deste edital.

7.3. O prazo de execução deverá seguir o estipulado no cronograma físico financeiro constante no Anexo I – Termo de Referência, desde edital e conforme fases de trabalho descritas no item 7.4 deste edital.

7.4. Conteúdos Entregáveis: para melhor execução dos serviços, os mesmos deverão se dar por fases, a saber:

7.4.1. **A primeira fase do trabalho:** contempla a entrega por parte da Prefeitura à Contratada de todo o material e insumo indicado na Cláusula Décima (Obrigações da Contratante), sua análise e validação. Tempo previsto: o Município tem 10 (dez) dias corridos para encaminhar todos os dados e informações que darão subsídios ao início dos trabalhos.

7.4.2. A segunda fase do trabalho:

	- Análise SWOT da situação atual do Município, no que tange a competitividade, economia e indicadores estatísticos gerais,
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Etapa 1	em Relatório formatos A3 ou A4; - Pesquisa de vocações atuais e potenciais, em Relatório formatos A3 ou A4; <ul style="list-style-type: none">○ Análise e mapeamento das vocações, oportunidades potenciais, setores e negócios estratégicos, em Relatório formatos A3 ou A4;○ Desenvolvimento de estratégias especiais para criar uma imagem diferenciada, atrair novos investimentos, mercados e diversificar os segmentos econômicos do Município;
Etapa 2	Apresentação síntese em arquivo tipo <i>PowerPoint</i> , e em Relatório formatos A3 ou A4. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados após o recebimento e validação de todo o material compreendido pela primeira fase. Este trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.

7.4.3. A terceira fase do trabalho:

1 Etapa	- Apresentação de orientações e passos quanto à implantação das ações;
2 Etapa	Consiste na elaboração da revisão do Plano Diretor do Município, de acordo com a metodologia discriminada no ANEXO II do Anexo I – Termo de Referência. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na segunda fase. Novamente, o trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.

7.4.4. A quarta fase do trabalho:

Consiste no desenvolvimento das ações e das diretrizes de implementação, que consolidará e integrará todas as ações comuns dos planos por produtos e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação de orientações e passos quanto à implantação das ações;- Um modelo organizacional para a gestão do processo de execução do Plano de Ações Estratégicas;- Identificação dos recursos necessários para cada ação a ser realizada (recursos humanos, técnicos e materiais);- Definição de um sistema participativo entre todos os atores-chave;<ul style="list-style-type: none">o Definição dos objetivos, metas e métricas de avaliação de resultado.
2 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração e entrega dos produtos gráficos finais, a serem confeccionados pela Contratada. <p>Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na terceira fase. O trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.</p>

7.4.5. A quinta fase do trabalho

É o acompanhamento da implementação propriamente dita de todas as ações identificadas e propostas no Plano de Ações Estratégicas. Para tal deverá possuir:

1 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Definição de um modelo organizacional para a gestão do processo de execução;- Definição de um modelo participativo para os atores-chave e validação;
2 Etapa	<ul style="list-style-type: none">- Realização de uma pesquisa de percepção junto aos atores envolvidos, como entidade comunitárias, ambientais, empresariais e afins, ao término da contratação em questão, objetivando levantar e analisar os resultados finalísticos do impacto dos trabalhos contratados. Tempo previsto: A empresa contratada deverá concluir o trabalho em até 180 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	oitenta) dias contados a partir da aprovação por parte da Prefeitura de todo o material apresentado na quarta fase. Novamente, o trabalho deverá ser submetido à aprovação por técnicos da Prefeitura e havendo alguma divergência, ou adequações a serem verificadas, a empresa contratada deverá efetuar as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de alteração por parte da Prefeitura.
--	---

7.4.6. Abaixo quadro resumo contendo os produtos gráficos finais, a serem confeccionados pela Contratada, que integrarão a Proposta de Plano Diretor:

Tabela II – Produtos Finais	
Entregues em 4 vias, em mídia (CDR ou DVD)	<p>Mapa 01 — Rede Hídrica Estrutural Parques e Áreas Verdes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicação de parques lineares;- Indicação de parques municipais;- Indicação de caminhos verdes;- Indicação de áreas para implantar sistemas de retenção de águas pluviais;- Implantação de vias de circulação de pedestres e ciclovias ao longo dos parques lineares;- Indicação dos curso d'água a serem saneados/revitalizados;- Indicação de áreas verdes, públicas ou privadas, a serem preservadas;- Indicação das bacias hidrográficas;- Indicação das unidades de conservação ambientais;- Ações que permitam ampliar progressivamente as áreas permeáveis ao longo dos fundos de vales <p>Mapa 02 — Rede Viária Estrutural:</p> <ul style="list-style-type: none">- indicação de abertura de novas vias;- Indicação de melhoramentos no sistema viário existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Indicação de locais para implantação de ciclovias;
- Redesenho de vias locais (por exemplo, aumento de calçadas e diminuição de leito carroçável);
- Indicação de usos desejados, tolerados e incompatíveis por tipo de via (estrutural, coletora e local);
- Hierarquização do sistema viário local, com diretrizes para a normatização do uso da via;
- Diretrizes para a classificação de vias coletoras;
- Ações e/ou programas que resolvam conflitos viários, tais como: áreas congestionadas, pontos críticos de acidentes de trânsito, sinalização viária, etc.

Mapa 03 — Rede Estrutural de Transporte Públicos:

- A indicação das vias locais que poderão ser utilizadas pelo Transporte Coletivo;
- A indicação de áreas para a implantação de terminais de ônibus;
- A indicação de áreas a serem atendidas pelo Transporte Coletivo.

Mapa 04 - Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades:

- Delimitação das centralidades, tanto as polares quanto as lineares;
- Indicação das atividades desejadas, toleradas e incompatíveis a cada centralidade;
- Ações e/ou programas que visem a qualificação das centralidades propostas, ou a dinamização das centralidades existentes;
- Implantação de equipamentos urbanos que visem a consolidação das novas centralidades ou a dinamização das existentes;
- Incorporação do plano de reabilitação de áreas urbanas centrais (desenvolvido conjuntamente pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais e o Governo Federal);
- Redefinição do Uso e Ocupação do Solo com a elaboração de Mapa sobre a ocupação atual do território — atividades e formas de uso e ocupação do solo existentes no presente, formais e informais, regulares ou não, vazios urbanos e zona



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rural, áreas habitacionais definindo diferentes padrões existentes na cidade, áreas com edificações de maior altura, densidades habitacionais morfologias.

Mapa 05 — Diretrizes de Macro-Zoneamento

Mapa 06 — Zonas para Aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade:

- Do parcelamento, edificação ou utilização compulsória
- Definir solo urbano não utilizado;
- Do direito de preempção
- Da outorga onerosa do direito de construir
- Da transferência do direito de construir
- Das Operações Urbanas Consorciadas.

Mapa 07 — Caracterização e distribuição da população e seus movimentos:

- Número de população por bairro e densidade;
- Faixa etária e escolaridade;
- Condições de emprego e de renda familiar;
- O crescimento ou a evasão de população.

Mapa 08 — Infraestrutura urbana – serviços e equipamentos e níveis de atendimento:

- Redes de infra estrutura (esgotamento sanitário, água, luz, telefone, drenagem, TV a cabo, infovia etc.);
- Redes de equipamentos (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.);
- População atendida por rede de água, esgotos, drenagem, etc.

Mapa 09 — Atividades econômicas do município:

- localização, na cidade e no município, das atividades econômicas predominantes (inclusive as informais) e sua importância local e regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Atividades em expansão ou em retração, não só em termos de número de empregos e de empresas, mas da rentabilidade destas relacionadas à receita do município.

Mapa 10 — Dinâmica imobiliária:

- Análise do mercado imobiliário, das tendências em curso (áreas em retração, em expansão, novos produtos imobiliários, etc.

Mapa 11 — Caracterização das áreas de risco:

- Indicação, na cidade, das áreas que apresentam risco para a ocupação.

Mapa 12 — Preservação cultural:

- Indicação de área e/ou elementos de interesse para serem protegidos pelo Poder Público, em seus diferentes níveis de governo, se houver.

- Identificação das áreas de preservação de patrimônio histórico ou cultural, tombadas ou protegidas e das áreas de valor cultural ou simbólico para a comunidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) **Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;**
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;
- c) **Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;**
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

9.7. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.

9.8. A empresa contratada deverá apresentar e entregar os produtos intermediários e produtos finais em mídia eletrônica tipo CD ou DVD, em 04 (quatro) cópias e em mídia impressa, 02 (duas) vias originais, em português, e impressas em qualidade *laserprint* ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

similar em papel A3 ou A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT; Os mapas constantes da TABELA II serão entregues apenas em mídia eletrônica tipo CD ou DVD, em quatro vias.

9.9. Deverão ser elaborados e enviados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa relatórios mensais das atividades desenvolvidas, assim como fotos, atas de reuniões, listas de presenças e demais materiais desenvolvidos pelo trabalho.

9.10. A contratada deverá seguir os seguintes formatos e diretrizes para os arquivos lógicos a serem produzidos no âmbito deste contrato:

- 10.10.1. Arquivos de texto: arquivos tipo doc (compatíveis com MS Word);
- 10.10.2. Arquivos de planilha: arquivos tipo xls (compatíveis com MS Excel);
- 10.10.3. Arquivos de cronograma: arquivos tipo XML (compatíveis com MS Project e outros);

9.11. Entregar as bases utilizadas na geração dos mapas conforme parâmetros abaixo:

- 9.11.1. Arquivos de desenho vetorial CAD: arquivos tipo dwg (compatíveis com Autodesk AutoCAD versão 2007 ou IntelliCAD versão 2007);
- 9.11.2. Arquivos para Sistema de Informação Geográfica (SIG ou GIS):
- 9.11.3. Arquivos tipo “shape file” (SHP, família ArcGIS);
- 9.11.4. Projeção UTM Datum SAD 69, Fuso 23S;
- 9.11.5. Escala cartográfica compatível com 1:10.000;
- 9.11.6. Utilização de imagens de satélite de alta-resolução tipo geo-eye e/ou Wordview2, ortoretificada;
- 9.11.7. Pontos cartográficos XYZ, em arquivo xls contendo os pontos coletados em campo utilizados para PDI na imagem de satélite.

9.12. A cada etapa dos trabalhos, a Contratada deverá produzir e executar uma apresentação aos atores-chave, para validação da etapa concluída.

9.13. A Contratada deverá entregar relatório, ao final do trabalho, descrevendo a metodologia utilizada para a realização dos mapas.

9.14. Apresentar junto às fases entregues, as guias do CREA – MG devidamente preenchidas e quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.15. Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.
- 9.16. Informar a Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços (de acordo com os prazos estipulados).
- 9.17. Prestar informações referentes aos serviços, quando solicitado.
- 9.18. Efetuar o pagamento das taxas de impressão e demais cópias em meio digital.
- 9.19. Realizar a elaboração do projeto em sua sede, ou em outro local a seu cargo, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 9.20. A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos serviços contratados, em consonância com este contrato e Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 9.21. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 9.22. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.23. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;
- 9.24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.25. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 9.26. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.27. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.28. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

10.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

10.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.5. Fornecer todos os dados e informações, deverá fornecer toda a base cartográfica e urbanística georreferenciada disponível em arquivos tipo "shape file" (SHP, família ArcGIS), na Projeção UTM, Datum SAD 69, Fuso 23S, objetivando levantar e analisar dados para diagnóstico da situação urbanística atual de Lagoa Santa, concedendo subsídios para a elaboração das demais etapas deste plano de trabalho; a Prefeitura fornecerá, também, dados estatísticos atualizados do Município, bem como perfil e hábitos de consumo de sua população. Serão considerados, em especial, as seguintes premissas:

10.5.1. Estatuto das Cidades - Lei Federal 10.257/2001;

10.5.2. Plano Diretor de Lagoa Santa - Lei Municipal 2.633/2006 e suas alterações;

10.5.3. Lei de Parcelamento do Solo de Lagoa Santa - Lei Municipal 2.759/2007 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5.4. Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei Municipal 2.862/2008 e suas alterações;
- 10.5.5. Plano Macroestrutural do Vetor Norte (Corredor Multimodal de Alta Tecnologia da RMBH) – Secretaria de Estado do Desenvolvimento de Minas Gerais.
- 10.6. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 10.7. Aprovar cada fase do trabalho.
- 10.8. O Município de Lagoa Santa não estará obrigado a aceitar da Empresa vencedora o trabalho apresentado, caso esteja em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência, ou mesmo se a Empresa não efetuar as correções que se fizerem necessárias.
- 10.9. Poderá ainda, caso o trabalho não esteja em consonância com o exigido, adquirir de outra empresa os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: Termo de Referência e seus anexos; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal, e conforme Cronograma físico financeiro constante no Anexo III do Termo de Referência, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em moeda corrente nacional, mediante Deposito Bancário.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

12.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os trabalhos executados serão entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e deverão ser analisados em até 15 (quinze) dias após a entrega e, verificada sua conformidade às condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa emitirá um documento atestando a aprovação formal da etapa entregue e autorizando o início da próxima etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. O recebimento e a aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

15.1. O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

15.2. Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

15.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% sobre o valor total da ARP ou contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato ou a ARP e não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, atraso na entrega superior a 30 dias ou não entregar o objeto nas condições estabelecidas, com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de TOMA DA DE PREÇOS Nº 007/2011, cujos autos encontram-se no Processo Administrativo Nº 127/2011, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxxx.

CONTRATANTE
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2011
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2011

A (Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**